



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2017
Processo Licitatório nº 32/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.....

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de especializada na área de Software para integração no banco de dados atual da Prefeitura Municipal de Paulo Bento-RS, disponibilizando as informações através do ambiente de internet, onde poderá ser acessado por qualquer contribuinte pela internet, conforme abaixo relacionado;

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	SERVIÇOS ON-LINE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES Os dados que serão apresentados pelos módulos deverão ser consultados no momento da transação, fornecendo sempre conteúdo atualizado, conforme o movimento que esteja acontecendo simultaneamente pela Prefeitura; Permitir a emissão da Certidão Negativa de Dívida Geral; Permitir a baixa de ISSQN sem movimento; Permitir a emissão da Certidão Negativa de Dívida do Imóvel; Permitir a emissão da Certidão Negativa de ISSQN; Permitir a emissão da Certidão de Lotação; Permitir a emissão da Certidão Narratória; Permitir a emissão da Certidão de Baixa de Lotação; Permitir a baixa de ISSQN sem movimento por contribuinte e por responsável contábil; Permitir o preenchimento do DAM ISSQN Variável por contribuinte e por responsável contábil; Permitir a emissão da 2ª Via do DAM ISSQN Fixo; Permitir a emissão da 2ª Via do DAM ISSQN Variável;		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Permitir a baixa e preenchimento do ISSQN através de arquivo de exportação;
Permitir a emissão do Extrato de ISSQN por contribuinte ou por responsável contábil;
Permitir a Inclusão do DAM retido na Fonte por prestadores do município e de outros municípios;
Permitir a exclusão do DAM retido na Fonte por prestadores do município e de outros municípios;
Permitir a Autorização para impressão de documentos fiscais AIDOF;
Permitir a Autorização para impressão de Cupom Fiscal de Serviços;
Permitir a emissão da 2ª via do IPTU;
Permitir a emissão da 2ª via de outros tributos;
Possuir opção para confirmação de autenticidade;
Permitir a impressão da Certidão de Zoneamento;
Permitir a impressão do Alvará;
Permitir a geração da declaração da GIA;
Permitir a importação da declaração da GIA a partir de arquivo;
Permitir acesso a área restrita do Serviços Online com identificação de usuário e senha por contribuinte ou responsável contábil de contribuinte;
Permitir consulta da dívida em aberto do contribuinte com opção para emissão de guia em aberto para pagamento quando a guia não estiver vencida e o prazo de vencimento estiver dentro do ano corrente.

Marca: _____

2 1,0000 UN Serviço de assessoria e atualização mensal dos serviços on-line _____

Marca: _____

3 1,0000 UN Serviço de Hora Técnica para implantação do modulo _____

Marca: _____

Valor Total R\$ -----

1.2 - Deverá à empresa desenvolver via linguagem de programação de computador e banco de dados relacional, a integração dos dados gerados pelo Sistema de Informação da Prefeitura com a interface web do módulo (subsistema) Serviços On-Line.

II – DO PRAZO

2.1 Os serviços deverão ser realizados continuamente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados havendo concordância entre as partes. Os serviços terão início logo após assinatura do contrato, de acordo com o cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

a Administração e a Contratada, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a dar início ao Serviço em 5 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento contratual, ou conforme a necessidade/solicitação do Município, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante a apresentação de demonstrativos das horas trabalhadas e nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

3.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais (ISSQN sobre a mão-de-obra), estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.39.08.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Assistente de Processamento de Dados, Daniel Marin, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2017.

PEDRO LORENZI
Prefeito de Paulo Bento/RS

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____